



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

---

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/26**

**Autoriza o Poder Legislativo do Município de Itau de Minas/MG à firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, visando a implementação do Posto de Atendimento Pré-processual - PAPRE – e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Itau de Minas/MG aprova:

**Art. 1º** Fica o Câmara Municipal de Itau de Minas/MG autorizada à firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, cujo objeto é a mútua cooperação entre os partícipes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, com vistas a proporcionar a implementação do Posto de Atendimento Pré-processual - PAPRE do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Pratápolis/MG.

**Art. 2º** O Posto de Atendimento Pré-Processual (PAPRE), tem por finalidade serviço destinado à mediação, conciliação e orientação jurídica preliminar, oferecendo à população uma alternativa rápida, gratuita e eficaz ao Poder Judiciário na resolução de conflitos de menor complexidade.

**Art. 3º** O PAPRE tem como objetivos fundamentais:

- I. Promover a pacificação social, por meio do diálogo e da autocomposição, resolvendo conflitos de forma amigável e célere antes do ajuizamento de ações judiciais;
- II. Desjudicializar demandas de menor complexidade, reduzindo a sobrecarga do Poder Judiciário e promovendo a economia de recursos públicos;
- III. Garantir o acesso gratuito à justiça, oferecendo ao cidadão orientação jurídica inicial, esclarecimento de dúvidas processuais e auxílio na consulta a processos judiciais;
- IV. Exercer a cidadania inclusiva, aproximando o Poder Legislativo da população por meio de um serviço público efetivo e humanizado.

**Art. 4º** O Posto de Atendimento Pré-Processual (PAPRE) desempenhará as seguintes atribuições:

- I. Realizar sessões de mediação extrajudicial e conciliação nos conflitos de menor complexidade (cíveis, de consumo, vizinhança, entre outros), nos termos da Lei Federal nº 13.140/2015;
- II. Prestar orientação jurídica preliminar ao cidadão sobre os meios disponíveis para a defesa de seus direitos;
- III. Auxiliar o jurisdicionado na realização de pesquisas e consultas processuais nos sistemas do Poder Judiciário, mediante autorização do interessado, e na elaboração de minutas de requerimentos simples;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

IV. Receber, analisar e encaminhar, quando for o caso, reclamações e demandas aos órgãos públicos competentes (Procon, Ministério Público, Defensoria Pública, Juizados Especiais);

V. Celebrar termos de acordo extrajudicial, com força de título executivo extrajudicial, desde que observada a legislação pertinente e assistidos por advogado ou defensor público quando exigido por lei.

**Art. 5º** O procedimento de mediação no âmbito do PAPRE será orientado pelos princípios da voluntariedade, confidencialidade, imparcialidade do mediador, oralidade, informalidade e autonomia da vontade, nos exatos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.140/2015.

**Art. 6º** O serviço PAPRE será integralmente gratuito para o cidadão, não sendo cobrada qualquer taxa, emolumento ou despesa processual para o agendamento, realização das sessões ou lavratura de termos de acordo.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** O Presidente da Câmara Municipal regulamentará o funcionamento do PAPRE por meio de ato próprio (Portaria), estabelecendo os horários de atendimento, os fluxos operacionais, a lotação dos servidores e os modelos de documentos necessários ao fiel cumprimento desta Resolução no prazo de até 30 (trinta) dias.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 12 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por  
Rayan Albert Amorim  
Silveira:13784143652  
Dados: 2026.06.12 14:35:55  
-03'00'

**Rayan Silveira – Presidente**

Assinado de forma digital por  
PATRICK APARECIDO  
GOULART  
CAMPOS:07128051686  
Dados: 2026.06.12 14:36:08 -03'00'

**Patrick Campos – Vice Presidente**

Assinado de forma digital por Maria  
Elena de Oliveira Faria:05474429630  
Dados: 2026.06.12 14:36:21 -03'00'

**Maria Elena de Oliveira Faria**  
Secretária